AQUISIÇÃO DE ARMAS DE FOGO E ACESSÓRIOS POR MILITARES DO EXÉRCITO

LEGISLAÇÃO DE INTERESSE

Decreto nº 10.030 - 30 de setembro de 2019

Portaria nº 126 - COLOG - de 22 de outubro de 2019

Portaria nº 137 - COLOG - de 08 de novembro de 2019

Portaria nº 118 - COLOG, de 4 de outubro de 2019

Portaria nº 56 - COLOG, de 5 de junho de 2017

ITA nº 10 - DFPC, de 04 jul 17

INSTRUÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA Nº 14, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2017

ORIENTAÇÕES GERAIS

Os militares do Exército (da ativa, da reserva remunerada ou reformados) podem adquirir até seis armas de fogo, de uso permitido ou restrito, conforme previsto no § 8° e §11° do art. 3°, do Decreto n° 9845/2019, no §12, do art. 12, do Decreto n° 9.847/2019 e art. 27° da Lei n° 10.826/2003.

- 1. O processo para aquisição de armas de fogo de porte ou portátil, de uso permitido ou restrito, no comércio ou na indústria, por militares das Forças Armadas, é constituído de:
 - I Requerimento, com a autorização para aquisição e tratativas de compra, formalizada com despacho da OM/OPIP (Organização Militar / Órgão Pagador de Inativos e Pensionistas) de vinculação do militar, anexo A da Portaria nº 137 COLOG, de 08 de novembro de 2019.
 - II- Cópia da identidade militar do adquirente;
 - III Comprovante do pagamento da taxa de aquisições de Produtos Controlados pelo Exército.

Dados para geração da GRU:

	Unidade Gestora(UG)	Gestão	Nome da Unidade	Código de Recolhimento	Nr de Referência	Valor (R\$)
Aquisição	167086	00001	Fundo do Exército	11300-0	2xx41 (xx = Nº Região Militar Ex.: 1ª RM − 01)	25,00

Link para gerar o boleto da GRU (clique aqui)

- IV Para militares reformados, obrigatório laudo de aptidão psicológica para manuseio de arma de fogo.
- 2. O processo de aquisição de **ACESSÓRIOS DE ARMA DE FOGO**, por militares do Exército, é constituído de:

I - Requerimento, com a autorização para aquisição e tratativas de compra, formalizada com despacho da OM/OPIP (Organização Militar / Órgão Pagador de Inativos e Pensionistas) de vinculação do militar, anexo A da Portaria nº 137 – COLOG, de 08 de novembro de 2019

III - Comprovante do pagamento da taxa de aquisições de Produtos Controlados pelo Exército.

Dados para geração da GRU:

	Unidade Gestora(UG)	Gestão	Nome da Unidade	Código de Recolhimento	Nr de Referência	Valor (R\$)
Aquisição	167086	00001	Fundo do Exército	11300-0	2xx41 (xx = Nº Região Militar Ex.: 1ª RM – 01)	25,00

Link para gerar o boleto da GRU (clique aqui)

- 3. A autorização para a aquisição de arma de fogo e acessórios para arma terá validade de cento e oitenta dias.
- 4. As tratativas da compra, o envio da autorização para aquisição de arma de fogo e acessórios para arma ao fornecedor e a emissão da nota fiscal devem ser realizadas diretamente entre o adquirente e o fornecedor.

Dúvidas e esclarecimentos:

Seção de Relações Institucionais (SRI) Email: <u>faleconosco@dfpc.eb.mil.br</u>

Tel: (61) 3415-6230